



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.430, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza a doação de imóvel ao  
Estado do Rio Grande do Sul.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a superfície de 5.885,17m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), medindo e confrontando-se: ao NORTE, na extensão de 105,61m (cento e cinco metros e sessenta e um centímetros), com terras da Madeireira Santo Antônio; ao SUL, onde mede 108,20m (cento e oito metros e vinte centímetros), com o prolongamento da rua Amândio Lampert; a LESTE, onde mede 56,38m (cinquenta e seis metros e trinta e oito centímetros), com terrenos do Loteamento Lerch; e, a OESTE, onde mede 54,15m (cinquenta e quatro metros e quinze centímetros), com a rua Bernardo Griebeler; matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob o n.º 28.634, Livro 2-RG, fls. 01.

Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se a instalação da Escola Estadual de 1º Grau Cel. Januário Corrêa.

Art. 3º Fica, o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.311, de 16.09.83.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de setembro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.